



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Liduína Silva

EMENTA: Autoriza Maria Liduína Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Monsenhor Manoel Correia de Macêdo, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

SPU Nº 10488164-0

PARECER Nº 0170/2011

APROVADO EM: 09.05.2011

I – RELATÓRIO

Maria Liduína Silva, portadora do título de “Licenciada em Ciências da Religião – Habilitação em Ensino Religioso – Licenciatura Plena”, emitido pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada, mediante o processo nº 10488164-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Monsenhor Manoel Correia de Macêdo, instituição localizada na Rua Ernestina Dias Sobreira, 719, Limoeiro, CEP: 63.030-180, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, de 30 de abril de 2009, constando sua nomeação para o cargo de direção;
- III – declaração de experiência docente emitida pela Escola de Ensino Fundamental José Marrocos, referente ao período de 2000 a 2009;
- IV – cópia do diploma de graduação;
- V – declaração do Instituto Superior de Teologia Aplicada que está regularmente matriculada no curso de Especialização em Gestão Escolar, datada de 04 de fevereiro de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tabela Expedito Pereira, de Juazeiro do Norte, em favor de Acácia Geania Leite de Souza Pereira, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



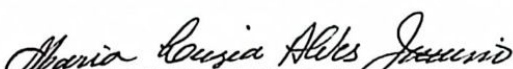
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

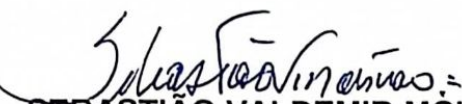
Cont. do Parecer nº 0170/2011

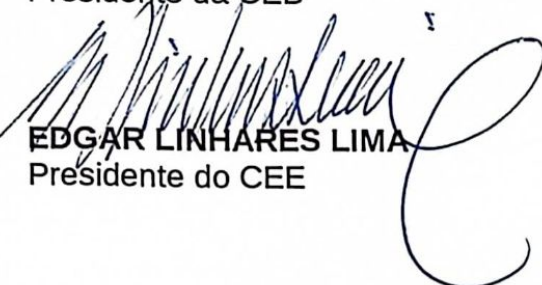
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE